



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333  
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.713/90.- De 16 de Maio de 1.990.

Inclui no Plano Plurianual de Investimentos a construção de um centro de lazer em Cel. Goulart e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos a provado pela Lei nº 1668/89 de 08.11.89, a construção de um centro de lazer no distrito de Coronel Goulart.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.600.000,00, destinado a construção do centro de lazer referido no artigo anterior.

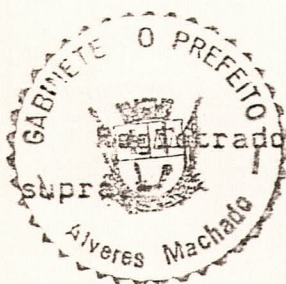
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na forma do art. 43 § 1º inciso II e § 3º da Lei nº 4320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 16 de Maio de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre  
PREFEITO MUNICIPAL



Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data

Paulo José Villalva Martins  
Secretário Administrativo